Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-914/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/10086/2013
PROTOCOLO	:	1426277
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
RESPONSÁVEL	:	LUIZ CARLOS SANTINI
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	DESEMBARGADOR PRESIDENTE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	29ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 10-12-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 – Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE dos atos e fatos apurados durante a Inspeção Ordinária n.º 35/2013, realizada no Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC; nos termos do Art. 130 e 132 da Resolução Normativa n.º 057/2006, sem prejuízo de eventuais cominações impostas em outros processos referentes ao período apurado nestes autos – janeiro a dezembro de 2012;

2 – Pela EXTINÇÃO DO PROCESSO, nos termos do art. 336, inciso III4, ambos da Resolução Normativa n.º 057/2006;

3 – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar n.º 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ndvs